

LEI Nº 4730, DE 21 DE JUNHO DE 1963

Cria o Município de São Jorge D'Oeste e o Distrito de Paraná D' Oeste

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Município de São Jorge D'Oeste, desmembrado de São João, com sede na localidade do mesmo nome e divisas seguintes:

I - Com o Município de São João, começa na barra do Rio das Cobras do Rio Iguaçu, daí segue por uma linha seca Norte-Sul pela divisa do imóvel Chopin, Gleba nº 2 com o Imóvel Chopinzinho, até o marco zero e daí por uma linha seca até às nascentes do Rio Empossado; desce por este até a sua barra no Rio Chopin.

II - Com o Município de Dois Vizinhos, começa no Rio Chopin, na barra do Rio Empossado; desce o Rio Chopin até a barra do Arroio Divisor.

III - Com o Município de Francisco Beltrão, Começa na barra do Arroio Divisor e desce o Rio Chopin até a sua confluência com o Rio Iguaçu.

IV - Com o Município de Laranjeiras do Sul, começa na confluência do Rio Chopin com o Rio Iguaçu; sobe por este até a barra do Rio das cobras.

NEY BRAGA

AFONSO DE CAMARGO NETO

Publicado no Diário Oficial nº 93, de 25.06.63.